



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Sul - Núcleo de Apoio Regional Tiradentes

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0041855/2023-68

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Sul**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	DO UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		2100.01.0041855/2023-68	URFBio Centro Sul - NAR Tiradentes

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: H2 BARROSO INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA	CPF/CNPJ: 37.002.899/0001-91
Endereço: RUA JOSÉ LEÔNCIO DO NASCIMENTO 18, SALA B	Bairro: CENTRO
Município: SANTO ANTÔNIO DO AMPARO	UF: MG CEP: 37.262- 000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: H2 BARROSO INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA	CPF/CNPJ: 37.002.899/0001-91
Endereço: RUA JOSÉ LEÔNCIO DO NASCIMENTO 18, SALA B	Bairro: CENTRO
Município: SANTO ANTÔNIO DO AMPARO	UF: MG CEP: 37.262- 000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Loteamento Luiza Graçano	Área Total (ha): 10,9668
Registro: matrícula 2618 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barroso	Município/UF: Barroso/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): não se aplica - imóvel urbano

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,049	Hectares

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Estação de tratamento de esgoto sanitário	0,049

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional	Área (ha)
Mata Atlântica	0,049	Pastagem exótica	Não se aplica	0,049
Total:	0,049		Total:	0,049

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
não se aplica - sem rendimento lenhoso			

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Wendel do Nascimento Gonçalves - MASP 1067262-4

Ronald Gomes da Silva - MASP 1153218-1

Data da Vistoria: 19/12/2023

9. VALIDADE

<p>Data de Emissão: 20/05/2024</p> <p>Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.</p>	<p>Observações:</p> <p>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23K	606201	7655368

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório técnico-fotográfico anualmente, acompanhado da respectiva ART, comprovando a execução da medida compensatória por intervenção em APP, conforme previsto no Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas - PRADA constante no processo.	Anualmente até a conclusão do projeto
2	Apresentar PRADA visando a recomposição das áreas antropizadas presentes na Área de Preservação Permanente - APP e nas Áreas Verdes do empreendimento. No PRADA deverá constar a localização e o quantitativo de APP e Áreas Verdes a serem recompostas.	90 dias após a concessão da autorização
3	Apresentar relatório técnico-fotográfico anualmente, acompanhado da respectiva ART, comprovando a execução das medidas propostas no PRADA para recomposição da APP e das Áreas Verdes do empreendimento.	Anualmente até a conclusão do projeto

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

12. OBSERVAÇÃO

A solicitação para intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, em uma área de 0,049 hectares, teve como finalidade a implantação de estação de tratamento de esgoto sanitário e seu respectivo acesso. A área requerida se refere à regularização de intervenção não autorizada no local, a qual resultou na lavratura do Auto de Infração nº 327553/2023 (documento SEI 79734636).

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ayres Loschi, Supervisor(a)**, em 20/05/2024, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **88691896** e o código CRC **82F40A48**.